



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## EDITAL

### CONVITE DE PREÇOS N.º 26/2015 PROCESSO N.º 56/2015

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:  
ATÉ AS 13H00MIN DO DIA 08/10/2015**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:  
ÀS 13H30MIN DO DIA 08/10/2015**

**1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Entidade de Direto Público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada, comerciante, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de convite de Preços nº 26/2015, do tipo Menor Preço por item, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1)** Para o recebimento do envelope nº 01- "Documentação" e no envelope nº 02- "Proposta", fica determinado o dia 08/10/2015, até às 13h00min horas, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3669-1123 - Cássia dos Coqueiros- SP.

**1.2)** A Abertura do envelope nº 01- "Documentação", ocorrerá as 13h30min horas do dia 08/10/2015, na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope nº 02- "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

## **2) OBJETO**

**2.1) Contratação de empresa especializada para realização de evento cultural a ser no município de Cássia dos Coqueiros, denominada "EXPOCASSIA", a ser realizando entre os dias 22 de outubro de 2015 à 25 de outubro de 2015, devendo a contratada disponibilizar:**

**2.1.2)** 07 (sete) tendas medindo 10x10 com cobertura em lona branca anti-chamas, estilo pirâmide, com o pé direito de 4,00 metros;

**2.1.3)** 500 (quinhentos) metros de fechamento medindo 2,00x2, 00 metros;

**2.1.4)** 01 (um) palco no mínimo com medidas de 08mx6m de frente livre, pé direito, estrutura para P.A.Flax, a estrutura em ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chama co acesso direto ao palco;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- 2.1.5) 30 (trinta) touros profissionais de rodeio;
- 2.1.6) 01 (um) juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional;
- 2.1.7) 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio;
- 2.1.8) 01 (um) fiscal de bretes;
- 2.1.9) Seguro de vida para todos os integrantes e realizadores do rodeio no valor da apólice de R\$ 130.000,00
- 2.1.10) Incluso hospedagem e alimentação de toda a equipe pertencente ao rodeio;
- 2.1.11) ART e Laudo Técnico de toda estrutura do evento;
- 2.1.12) Som e iluminação para atender ao show, rodeio;
- 2.1.13) 10 (dez) no mínimo de serviços de segurança por noite;
- 2.1.14) 01 (um) locutor de rodeio profissional;
- 2.1.15) 01 (um) veterinário que será responsável pelo evento.
- 2.1.16) 01 (um) gerador de energia de 250 kva.

2.2) A **CONTRATADA** se obriga a montar, desmontar e testar todos os equipamentos dessa prestação de serviços, contando com técnicos especializados para esse mister, que inclusive deverão acompanhar todo o evento;

2.3) A **CONTRATADA** se compromete a não vender bebidas alcoólicas a menor de 18 anos no recinto do rodeio, nos dias 22 de outubro de 2015 á 25 de outubro de 2015.

2.3.1) A venda de bebidas alcoólicas aos maiores de 18 anos, só poderá ser efetivada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de documento pessoal com foto, comprovando ser a pessoa maior de idade.

### 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24:00 horas antes do dia da entrega dos envelopes.

3.2) Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.

3.3) Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

### 4) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1) Os envelopes deverão apresentar em sua frente:

4.1.1) Nome do órgão licitante.

4.1.2) Número do convite, número do processo, data e horário de encerramento.

4.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## 5) ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

### 5.1) Regularidade Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

### 5.2) Para Regularidade Fiscal:

- a) certificados de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- e) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;

**5.3)** A Empresa que apresentar o certificado de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6) ENVELOPE Nº02 - "PROPOSTA"

**6.1)** O envelope nº02- "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

**6.1.1)** Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

**6.1.2)** Número do convite e número do processo.

**6.1.3)** A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

**6.1.4)** O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o serviço, devendo estar expresso em algarismo e por extenso. Em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o unitário.

**6.1.5)** Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

**6.1.5.1)** Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

**6.1.6)** Data, assinatura e identificação do subscritor.

**6.2)** O pagamento será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal, e deverá ser pago em até 03 (três) dias.

## **7) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1)** O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1)** Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou Diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

**7.1.2)** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**7.1.2)** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**7.1.3)** É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1)** A abertura do envelope nº 01 - "Documentação".

**8.1.1)** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

**8.1.2)** Os documentos contidos no envelope nº01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**8.1.3)** Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

**8.1.4)** Os envelopes “Propostas” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

## **9) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1)** Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2.

**9.1.1)** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

## **10) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02- “PROPOSTA”**

**10.1)** Os envelopes “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93.

**10.2)** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

**10.3)** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**10.4)** Se ocorrer a suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para conhecimento de todos os participantes.

**10.5)** As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

## **11) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1)** Desclassificação.

**11.1.1)** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- c) Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item, nesse caso, será desclassificado no item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

**11.1.2)** Consideram-se preços excessivos, aqueles que forem superiores ao preço praticado pela Administração.

**11.1.3)** Consideram-se preços inexeqüíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

**11.1.4)** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

## **12) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO**

**12.1)** A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço global**.

**12.2)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.

**12.3)** Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

## **13) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1)** Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato.

**13.2)** O prazo concedido para assinatura/aceitação do pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**13.3)** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

## **14) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1)** Fica estabelecido que o prazo de validade do contrato será de 04 (quatro) dias, sendo realizado entres os dias 22 de outubro de 2.015 á 25 de outubro de 2.015.

## **15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1)** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 03 (tres)) dias da emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**15.2)** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.3)** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

## **16) DAS SANÇÕES**

**16.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**16.3)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

## **17) DOS RECURSOS**

**17.1)** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devidamente protocolados na seção de expediente, em dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 12:30 às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

## **18) DEFINIÇÕES**

**18.1)** Para fins deste convite, considera-se:

**18.1.1)** Interessado na participação do certame:

**18.1.1.1)** Retirada do Convite 24 h. antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, no original ou em fotocópia autenticada.

**18.2)** Representante.

**18.2.1)** Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

**18.2.2)** Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

## **19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1)** Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta da dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a rubrica: (1131) **02.03.02 13 392 0005 2026 3.3.90.39.00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## **20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1)** Além das disposições expressas deste Convite, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**20.2)** Faz parte integrante do presente convite:

**20.2.1) ANEXO I** (Minuta de Contrato)

## **21) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**21.1)** O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros, 01 de outubro de 2.015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO PARA  
REALIZAÇÃO DE EVENTO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE  
SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO  
LADO \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Cassia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º \_\_\_\_\_, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**2.1) Contratação de empresa especializada para realização de evento cultural a ser no município de Cássia dos Coqueiros, denominada "EXPOCASSSIA", a ser realizando entre os dias 22 de outubro de 2015 à 25 de outubro de 2015, devendo a contratada disponibilizar:**

- 1.2)1. 07 (sete) tendas medindo 10x10 com cobertura em lona branca anti-chamas, estilo pirâmide, com o pé direito de 4,00 metros;
- 1.2)2. 500 (quinhentos) metros de fechamento medindo 2,00x2, 00 metros;
- 1.2)3. 01 (um) palco no mínimo com medidas de 08mx6m de frente livre, pé direito, estrutura para P.A.Flavy, a estrutura em ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

frontal, fechamento lateral, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chama  
co acesso direto ao palco;

- 1.2)4. 30 (trinta) touros profissionais de rodeio;
  - 1.2)5. 01 (um) juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional;
  - 1.2)6. 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio;
  - 1.2)7. 01 (um) fiscal de bretes;
  - 1.2)8. Seguro de vida para todos os integrantes e realizadores do rodeio no valor da apólice de R\$ 130.000,00
  - 1.2)9. Incluso hospedagem e alimentação de toda a equipe pertencente ao rodeio;
  - 1.2)10. ART e Laudo Técnico de toda estrutura do evento;
  - 1.2)11. Som e iluminação para atender ao show, rodeio;
  - 1.2)12. 10 (dez) no mínimo de serviços de segurança por noite;
  - 1.2)13. 01 (um) locutor de rodeio profissional;
  - 1.2)14. 01 (um) veterinário que será responsável pelo evento.
  - 1.2)15. 01 (um) gerador de energia de 250 kva.
- 1.3) A **CONTRATADA** se obriga a montar, desmontar e testar todos os equipamentos dessa prestação de serviços, contando com técnicos especializados para esse mister, que inclusive deverão acompanhar todo o evento;
- 1.4) A **CONTRATADA** se compromete a não vender bebidas alcoólicas a menor de 18 anos no recinto do rodeio, nos dias 22 de outubro de 2015 á 25 de outubro de 2015.
- 1.3.1)** A venda de bebidas alcoólicas aos maiores de 18 anos, só poderá ser efetivada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de documento pessoal com foto, comprovando ser a pessoa maior de idade.

## 2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para entrega do presente objeto será de 04 (quatro) dias e será realizado entre os dias \_\_\_\_\_.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

## 4. DO PREÇO

4.1 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**7.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**7.3)** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

**7.3.1)** Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3.2)** Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## 8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

## 9. DO SUPORTE FINANCEIRO

**9.1** Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica. **(1131) 02.03.02 13 392 0005 2026 3.3.90.39.00**

## 10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

## 11. DO FORO

**11.1** As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_